

ESTADÃO

NEWSLETTER

Política

Notícias e colunas sobre o cenário político nacional.

Tudo que você precisa saber sobre bastidores do poder, votações legislativas, eleições e outros temas que interferem no futuro do País.

Use o QR code abaixo para inscrever-se e receber as edições por e-mail, de segunda a sexta.

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site (www.fim.br).

CONCORRÊNCIA

FFM 1431/2026-00 - "MEDICAMENTOS"

ecagro = Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira e Segunda Convocação para Assembleia Geral de Investidores da Série Única da 82ª (Oitogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 82ª (Oitogésima Segunda) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 15.2 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 82ª (Oitogésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Colombo Agroindústria S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, ou a realizar-se em segunda convocação, caso não sejam atingidos os quóruns de instalação e/ou deliberação, conforme o caso, no dia **19 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam opinião modificada ou ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada e/ou ressalva podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. Informações Gerais aos Titulares de CRA: (i) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, por Titulares que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. (ii) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de Titulares de CRA, com qualquer número. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por Titulares que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes à Assembleia, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. (iii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iv) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" Anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br; agentefiduciario@vortex.com.br; vgi@vortex.com.br; sfc@vortex.com.br e mrn@vortex.com.br, os seguintes documentos: 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

brasilagro

Brasilagro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 07.628.528/0001-59 - NIRE 35.300.326.237

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convocamos os Srs. acionistas da **BrasilAgro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 6º andar, Pinheiros, CEP 05.402-500, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código nº 20036 ("Companhia" ou "**BrasilAgro**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**", e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 14 horas, horário local (UTC- 3), do dia 21 de outubro de 2026, em formato exclusivamente digital ("**Assembleia**"), conforme prerrogativa prevista no artigo 124, parágrafo 2-A, da Lei das S.A., disciplinada na Resolução CVM 81, por meio da plataforma eletrônica "**Ten Meetings**" ("**Plataforma Digital**"), com acesso pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/787766927> ("**Endereço Eletrônico da Assembleia**"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. **Ordem do Dia:** **A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e dos pareceres do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026; (ii) Deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, com base no saldo da Reserva para Investimento e Expansão existente nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026; (iii) Deliberar sobre a definição do número de membros a compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato, de acordo com o Estatuto Social da Companhia; (iv) Deliberar sobre a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; (v) Deliberar sobre a fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e (vi) Fixar o limite global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social iniciado em 1º de julho de 2026. **B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Examinar, discutir e aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Agrifirma Agro Ltda. pela BrasilAgro - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas" ("**Protocolo e Justificação**"), estabelecendo os termos e condições da incorporação da Agrifirma Agro Ltda. ("Agrifirma") pela Companhia ("Incorporação"); (ii) Ratificar a nomeação e contratação da Athros Auditores Independentes ("**Empresa Avaliadora**"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Agrifirma, no âmbito da Incorporação ("**Laudo de Avaliação**"); (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; (v) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas na assembleia. **2. Informações Gerais:** Os documentos relativos às Propostas a serem apreciadas em Assembleia, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e pela Resolução CVM 81, estão disponíveis para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da BrasilAgro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") (www.gov.br/cvm). **3. Participação na Assembleia:** **3.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que a escolha do formato exclusivamente digital para a realização da Assembleia tem como objetivo facilitar e incentivar a participação dos acionistas. **3.2.** Nos termos do Artigo 6º da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão cadastrar-se no Endereço Eletrônico da Assembleia em até, no máximo, 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia, ou seja, até o dia 19 de outubro de 2026, consoante o previsto no Artigo 6º, §§ 1º e 3º da Resolução CVM 81. **3.3.** A solicitação de participação deverá conter: (i) a identificação do acionista, representante legal ou procurador constituído, incluindo seus nomes ou denominações sociais completas e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso; (ii) o telefone para contato; e (iii) e-mail do participante da Assembleia para o qual a Companhia enviará os dados (e.g., link, login e senha) para acesso à Assembleia. Adicionalmente, o acionista deverá encaminhar cópias autenticadas da documentação detalhada abaixo, sendo que (i) documentos estrangeiros não precisarão ser acompanhados de tradução juramentada se forem originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, ou sejam acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas. (ii) não será exigido reconhecimento de firma das assinaturas, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, e ainda, (iii) com relação às procurações outorgadas eletronicamente, tais documentos deverão utilizar certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil: a. **Para pessoas físicas:** (a) documento de identificação com foto do acionista; (b) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (c) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. b. **Para pessoas jurídicas:** (a) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado; (b) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação; (c) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (d) se representada por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (e) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. c. **Para fundos de investimento:** (a) versão atual do regulamento consolidado do fundo; (b) versão atual do estatuto ou contrato social consolidado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de votos do fundo; (c) toda a cadeia de documentos societários que comprovem os poderes de representação do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (d) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso; (e) se representado por procurador, instrumento de procuração com poderes especiais; e (f) se aplicável, documento de identificação com foto do procurador. **3.4.** Os documentos a serem apresentados para participação dos acionistas na Assembleia - nos termos do item 3.3 acima - serão os mesmos exigidos para a participação de acionistas via representantes, de acordo com a natureza deste, ou seja, pessoa física, pessoa jurídica ou de fundos de investimentos. Procurações outorgadas eletronicamente deverão utilizar certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **3.5.** Nos termos do artigo 5º, inciso III, da Resolução CVM 81, para participarem virtualmente da Assembleia por meio da Plataforma Digital, os acionistas, seus representantes legais ou seus procuradores deverão observar as orientações detalhadas na Proposta da Administração para a Assembleia, também disponível para *download* no Endereço Eletrônico da Assembleia. **3.6.** Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima. **3.7.** A Companhia também adotará para esta Assembleia o sistema de votação via boletim de voto a distância, conforme estabelecido na Resolução CVM 81. **3.7.1.** Para participação na modalidade de voto a distância, o preenchimento e envio do boletim de voto, deverá ser realizado em até 4 (quatro) dias que antecedem a Assembleia, ou seja, até o dia 17 de outubro de 2026: (a) envio ao agente de custódia - exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (b) envio ao escriturador das ações de emissão da Companhia (i.e., Itaú Corretora de Valores S.A.) - exclusivamente para o caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturário; (c) envio ao depositário central - exclusivamente, para o caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou, ainda, (d) diretamente à Companhia. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital ou votação a distância constam da Proposta da Administração disponível para análise na sede da Companhia, na página eletrônica do departamento de Relações com Investidores da BrasilAgro (<https://ri.brasil-agro.com/>) e nas páginas eletrônicas da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.gov.br/cvm). Em caso de dúvidas, por favor, entrem em contato com o departamento de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (55-11) 3035-5350 ou pelo endereço de e-mail: ri@brasil-agro.com.

São Paulo, 18 de setembro de 2026

Eduardo Sergio Elsztein - Presidente do Conselho de Administração

Nova AVB S.A.

CNPJ/MF nº 60.160.089/0001-85 - NIRE 35.3.006.6.150-8

Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Dez Séries, para Colocação Privada, da Nova AVB S.A.

Ficam convocados os senhores titulares de debêntures em circulação de todas as séries (em conjunto, "Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures da Nova AVB S.A. ("Companhia"), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Colocação Privada, da Nova AVB S.A.", celebrado em 25 de março de 2026, conforme aditada, entre a Companhia, a Avibras AeroCo Indústria Aeroespacial Ltda. e a Avibras Indústria Aeroespacial S.A. - Em Recuperação Judicial ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, **no dia 25 de setembro de 2026, às 10:00 horas**, de modo exclusivamente digital, através da plataforma "Microsoft Teams", nos termos da Cláusula 7.2, "(ii)", da Escritura de Emissão, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (1) os ajustes e adequações à Escritura de Emissão, propostos pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário e escriturador das Debêntures ("Vórtx", "Agente Fiduciário" ou "Escriturador", conforme o caso), necessários à compatibilização das características, fluxos e rotinas operacionais das Debêntures aos sistemas e procedimentos operacionais da Vórtx, sem alteração das condições econômico-financeiras da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (a) **Valor Nominal Unitário e Distribuição das Debêntures:** (a.1) alteração do Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 para R\$ 1,00 (um real), considerando o ajuste necessário no item "(a.1)" acima, mantendo-se o volume financeiro total da Emissão; (a.2) supressão integral da faculdade de emissão de frações do Valor Nominal Unitário com até três casas decimais; (a.3) alteração das quantidades alocadas a cada uma das dez Séries em números inteiros, sem frações, observado que a reunitização preserva integralmente o valor total da Emissão e o valor devido a cada Debenturista; (a.4) em função da correção do arredondamento previsto anteriormente e da alteração da Quantidade de Debêntures para números inteiros, o acréscimo de 4 (quatro) Debêntures para a Série 1; e (a.5) a inclusão das fórmulas aplicáveis para cálculo da remuneração das respectivas Séries; (b) **Escrituração e comprovação de titularidade:** substituição integral da cláusula "Forma e Comprovação da Titularidade", para (b.1) atribuir o serviço de escrituração das Debêntures à Vórtx, nos termos do artigo 51 da Lei nº 14.195/2021, com sua qualificação completa e a criação do termo definido "Escriturador"; e (b.2) substituir, em consequência, o regime de comprovação de titularidade pela inscrição no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Emissora; (c) **Nomeação e declarações do Agente Fiduciário:** inclusão de novo Capítulo "AGENTE FIDUCIÁRIO", contemplando (c.1) a nomeação e aceitação da Vórtx como Agente Fiduciário dos Debenturistas; (c.2) as declarações do Agente Fiduciário exigidas pelo artigo 66, §3º, da Lei das Sociedades por Ações e pelo artigo 6º da Resolução CVM 17; (c.3) os deveres e atribuições do Agente Fiduciário, na forma do artigo 68, §1º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17; (c.4) as formas de remuneração e reembolso de despesas do Agente Fiduciário; (c.5) os critérios; (d) **Assembleia Geral de Debenturistas:** reestruturação do Capítulo, para (d.1) criar o termo definido "Assembleia Geral de Debenturistas" e atualizar a remissão à "Lei das Sociedades por Ações"; (d.2) incluir o Agente Fiduciário e Debenturistas titulares de 10% das Debêntures em Circulação da respectiva Série entre os legitimados a convocar; (d.3) disciplinar a realização de assembleias por Série (matérias específicas) e conjuntas (matérias comuns, inclusive waivers e vencimento antecipado por Eventos de Inadimplimento não Automáticos), com apuração de quórum sobre a totalidade das Debêntures em Circulação, sem distinção entre Séries; (d.4) fixar a base de cálculo dos quóruns de toda a Escritura; (d.5) vedar que deliberação de uma Série afete disposições específicas de outra; e (d.6) dispensar publicações e avisos na hipótese de comparecimento da totalidade das Debêntures em Circulação, ou da respectiva Série; e (e) **Ajustes formais e de consistência:** ajustes de redação, remissões cruzadas e correções formais decorrentes dos itens anteriores. (2) a alteração do foro eleito na Escritura de Emissão, da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para a Comarca de Jacareí, no Estado de São Paulo, com a consequente alteração da redação da Cláusula 11.2 da Escritura de Emissão, de modo que passe a vigorar conforme abaixo: "11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja". (3) a exclusão da Cláusula 4.3.2.3 da Escritura de Emissão ("Alterações Subsequentes"), considerando a homologação judicial do Quadro de Eleição, bem como ajustes de redação, remissões cruzadas e correções formais decorrentes deste item. **Informações Gerais:** 1. Os Debenturistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro para a Emissora através do endereço eletrônico novaavb@avibraserooco.com, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá conter (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando fundo de investimento: cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante; (ii) contendo indicação do lugar onde foi assinada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; (iii) com o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma; e (iv) para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emissora e o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. 2. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, após o Cadastro, o Debenturista receberá da Emissora, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma. 3. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com a Emissora e o Agente Fiduciário através dos endereços eletrônicos: novaavb@avibraserooco.com; agentefiduciario@vortex.com.br; e jma@vortex.com.br. 4. Na data da Assembleia, o link de acesso à plataforma estará disponível a partir de 10 (dez) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Assim, a Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 10 (dez) minutos de antecedência. 5. A Emissora ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência, bem como não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Emissora. 6. Este Edital será publicado na forma da Lei nº 6.404/76. 7. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 16 de setembro de 2026

Nova AVB S.A.

Concessionária Terminais Bloco Leste SPE S.A.

CNPJ: 60.489.445/0001-09

Requerimento de Licença Ambiental de Operação

A Concessionária Terminais Bloco Leste SPE S.A. torna público que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SYMA a Licença Ambiental de Operação - LAO referente ao empreendimento Terminal de Ônibus Parque Dom Pedro II, para a atividade de Terminal Urbano de Transporte Público de Passageiros, localizado à Avenida do Exterior, s/nº - Sé - Município de São Paulo/SP.

AGÊNCIA ESTADO S.A.

CNPJ nº 62.652.961/0001-38 - NIRE 35300202112

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGÊNCIA ESTADO S.A. ("Sociedade") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 25 de setembro de 2026, às 10:00 horas, na sede social, nesta Capital, na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 6º andar, CEP 02598-900, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e votação da alteração do objeto social da Sociedade, 2) Consolidação do Estatuto Social e 3) Outros assuntos. São Paulo, 17 de setembro de 2026. ROBERTO CRISSIUMA MESQUITA – Presidente do Conselho de Administração.

CODEVAR

Consórcio de Desenvolvimento do Vale Rio Grande

O Consórcio de Desenvolvimento do Vale Rio Grande - CODEVAR, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transformação de documento físico para formato digital, incluindo solução tecnológica para gestão eletrônica e outros serviços correlatos, destinados a suprir futuras demandas dos municípios consorciados. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 21 de setembro de 2026 e encerra em 02 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado, devendo ser respeitadas as previsões legais, bem como, as regulamentações do Consórcio - CODEVAR. Demais informações encontram-se no site www.codevar.sp.gov.br. Barretos, 18 de setembro de 2026. Ivan Luiz dos Santos - Secretário Executivo do Consórcio

PODCAST

Estadão Analisa

com Carlos Andreazza

Uma das principais vozes da análise política brasileira está no podcast 'Estadão Analisa'.

7h DA MANHÃ

ESTADÃO